



LEI MUNICIPAL N.º 1.362/2003

"Dispõe sobre a inclusão de metas ao Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 e dá outras providências."

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica incluído ao Plano de Metas e Prioridades dispostos no Plano Plurianual para os exercícios de 2002 à 2005, Lei Municipal n.º 1.291/2001 de 26 de junho de 2001 e a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, Lei Municipal n.º 1.354/2003, de 18 de junho de 2003 as seguintes metas e prioridades:

PROGRAMA	OBJETIVOS
Programa de incentivo ao recebimento da Dívida Ativa	- Criar Legislação adequada contemplando a dispensa do pagamento da obrigação tributária Acessória (Multa e Juros) do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. Melhoria nas condições de parcelamento visando o recebimento da Dívida Ativa.
Programa de Premiação dos contribuintes Adimplentes.	- Criar dispositivo legal, de forma a premiar os contribuintes que encontram-se em dia com suas obrigações tributárias para com o Município, visando inibir a futura inadimplência.

Art. 2.º - O artigo 15 da Lei Municipal n.º 1.354/2003, de 18 de junho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 - Até 30 de novembro de 2003, o executivo deverá submeter ao Legislativo, propostas de alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
22 de outubro de 2003.


FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma
data supra.


ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO